

Fontes de Variação da Massa Salarial: um Exercício para o Período 80-82

MARIA HELENA ZOCKUN

Resumo

O objetivo deste trabalho é o de avaliar as modificações no nível da massa salarial e na sua distribuição entre faixas de remuneração que possam ser resultantes da forma pela qual os diferentes setores econômicos foram afetados e reagiram à política de ajustamento executada após 1980. É desenvolvido um modelo que decompõe as fontes de variação da massa de salários, com destaque para o efeito da lei salarial de reajustes regressivos que vigorou na primeira metade da década de 80. Concluiu-se que entre 80 e 82 houve concentração dos salários nas faixas mais altas de remuneração, porque a modificação da estrutura do emprego e a atuação do mercado sobre as taxas de salário tornaram importante o efeito desconcentrador da lei salarial.

Abstract

The aim of this paper is to evaluate the changes in total wages and its distribution, as a consequence of the brazilian adjustment policies carried out after

1980. The model used specifies the sources of variation of the wage bill, with special emphasis in the effects of the legislation of regressive wage adjustment. The main conclusion is that, besides the brazilian wage legislation, there was an increase in wage concentration in the higher class due to market forces and changes in employment structure.

Introdução

O modesto crescimento do comércio mundial verificado no início desta década imprimiu caráter recessivo ao ajustamento implementado no Brasil após 1980, o qual se destinava a reduzir a dependência do País em relação a financiamentos externos. A contração da demanda interna, não compensada por suficiente expansão das exportações, conduziu à queda do produto nacional fazendo o PIB de 1983 recuar ao equivalente a 96% do PIB de 1980.

Nesse panorama geral destacaram-se certas características da política econômica adotada que, repercutindo de forma diferenciada sobre cada setor de atividade, provocaram uma particular reordenação do mercado de trabalho.

A autora é pesquisadora da FIPE/USP.

Uma dessas características foi a associação de política monetária restritiva com política fiscal expansionista, implicando a contenção do gasto público em menor proporção do que a redução da atividade do setor privado.

Além de modificar a distribuição do emprego entre setor público e privado, essa política também provocou movimentos do mercado de trabalho, dentro do setor privado por causa da ênfase dada ao endividamento como forma de financiar o gasto público. A pressão do setor governamental sobre a demanda de crédito, ao manter as taxas de juros do mercado financeiro acima de quase todas as outras formas de aplicação da poupança, ampliou o tamanho do setor financeiro relativamente aos demais segmentos do setor privado. Por outro lado, o aumento do custo financeiro acentuou a queda de produção na indústria, o setor mais negativamente atingido durante essa fase do ajustamento econômico.

Os segmentos não-financeiros do setor terciário, por sua vez, receberam o impacto líquido desses desenvolvimentos sobre a demanda interna, desenvolvimentos que alteraram a composição setorial do produto e tiveram implicações sobre o nível de emprego.

Outra característica da estratégia de ajustamento da economia foi a adoção de uma política salarial de reajustes nominais semestrais e diferenciados por faixa de remuneração, que pretendia tornar menos regressivo o impacto da política de contenção da demanda agregada.

Na verdade, essa política surgiu numa época de crescimento da atividade econômica com o objetivo de contribuir para uma melhor redistribuição de renda, que vinha se concentrando desde a década de 60. De fato, a primeira lei salarial de reajustes diferenciados data de outubro de 1979, um ano antes da economia reagir à política de ajustamento.

Inicialmente, a lei salarial de 1979 (lei n.º 6.708 de 30/10/79) não foi ajustada à política global de contenção da demanda. A primeira modificação que ela sofreu foi ao final de 1980 (através da promulgação da lei n.º 6.886 de 10/12/80), reduzindo os reajustes de quem recebia mais de 10 salários mínimos⁽¹⁾. Mesmo assim, como se verá adiante, ela provocava aumentos reais autônomos da massa salarial no setor formal urbano por força dos reajustes reais positivos que dispunha para os empregados das faixas de menor remuneração. Só mais tarde, em janeiro de 1983, procedeu-se à reorientação da política salarial, que, embora já não provocasse aumentos autônomos diretos da massa de salários, ainda mantinha a concepção redistributiva original⁽²⁾.

(1) Além da característica redistributiva, a lei 6.708 introduzia a semestralidade nos reajustes salariais, visando proteger os assalariados contra a perda de poder aquisitivo decorrente da aceleração do processo inflacionário. A esse respeito ver MACE-DO, 1981; ARIDA, 1982 e CAMARGO, 1980, entre outros.

(2) A lei 6.886, de 10/12/80, foi modificada pelo decreto-lei 2.012, de 25/01/83, que tinha como principal característica eliminar os aumentos de salário acima do índice de preços ao consumidor (INPC). Esse decreto-lei foi modificado em 25/05/83 pelo D.L. 2.024, o qual ampliava a faixa de remuneração que deveria ter reajuste integral do INPC. Em 13/07/83 ocorreu a primeira tentativa de ajustar a política salarial à política global de estabilização econômica. Nessa data o decreto-lei anterior foi substituído pelo D.L. 2.045, que estabelecia para todos os salários reajuste nominal igual a 80% das variações do INPC. Adicionalmente, estabelecia que aumentos por produtividade, até então negociados em dissídio por empregados e empregadores, deveriam ter por limite e variação do produto real *per capita*, ocorrido no ano anterior e fixado por ato do Poder Executivo. Em 26/10/83 esse decreto-lei foi substituído pelo D.L. 2.065, que restabelecia os reajustes regressivos de salário e programava um processo de desindexação que se completaria em 3 anos, a partir de 1985.

Neste artigo pretende-se analisar o impacto líquido desses eventos sobre a massa salarial paga no setor formal urbano no período compreendido entre 1980 e 1982, investigando, em especial, a eficácia de uma lei salarial redistributivista em clima de fraca atividade econômica. O primeiro ano do período é aquele em que se iniciam os efeitos da nova política salarial e o que antecede a recessão de 1981-1983; a escolha de 1982 como ano final deve-se à grande instabilidade da política salarial em 1983, que dificultaria sobremaneira a avaliação de seus resultados.

Na próxima seção é desenvolvido um modelo que decompõe as fontes de variação da massa de salários, permitindo separar o impacto da lei salarial dos demais fatores que promoveram o ajustamento desse mercado às alterações de demanda. Em seguida, apresenta-se os resultados da aplicação do modelo a nove setores econômicos, que em conjunto respondiam por 88% do emprego e da folha de salários do mercado formal urbano no Brasil. A última parte reúne as principais conclusões do estudo.

1. Fontes de Variação da Massa Salarial

A folha de pagamentos mensal (F) é o resultado do produto do salário médio (\bar{w}) pelo número de pessoas ocupadas (N) numa dada atividade.

$$F = \bar{w} \cdot N \quad (1)$$

Entre dois períodos de tempo, 0 e 1, F varia tanto por variações de w como por variações de N .

$$\frac{F_1 - F_0}{F_0} = \frac{\bar{w}_1 - \bar{w}_0}{\bar{w}_0} + \frac{N_1 - N_0}{N_0} + \frac{\bar{w}_1 \cdot N_0 - \bar{w}_0 \cdot N_1}{\bar{w}_0 \cdot N_0} \quad (2)$$

Nas condições de mercado, à época analisada, a evolução nominal dos salários refletia as pressões derivadas de três fatores principais.

O primeiro deriva da lei salarial, que impõe pisos de variações nominais de salários de acordo com a faixa de remuneração em que se enquadra o empregado. A base dos reajustes é a variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, INPC.

O segundo fator decorre de negociações que procuram tornar os resultados da lei salarial consistentes com as condições do mercado. Essa parcela envolve, na realidade, três elementos: índices de produtividade negociados usualmente em acordos coletivos; rotatividade da mão-de-obra, reflexo da tentativa de empregados e empregadores se ajustarem à inflexibilidade dos componentes institucionais que regulam as relações de trabalho, da qual também decorre o terceiro elemento de negociação, constituído pelos aumentos adicionais de remuneração para os empregados que, pela lei salarial, teriam perdas reais ao longo do tempo.

O resultado líquido desses dois fatores determina as variações nominais de salário como percebidas pelo empregado.

O terceiro fator relaciona-se à modificação do perfil de distribuição do emprego por faixa de remuneração, que altera o salário médio de uma dada atividade. No longo prazo, esse resultado decorre de mudanças tecnológicas, inovações operacionais e modificações na composição do produto. No curto prazo, fenômenos agudos como recessão ou rápido crescimento econômico também tendem a alterar o perfil do emprego.

Na recessão, por exemplo, o desemprego atinge em primeiro lugar o pessoal ligado à produção e, entre este, os de qualificação mais baixa, de oferta mais abundante no mercado, cuja disponibilidade, por-

VARIAÇÃO DA MASSA SALARIAL

tanto, é maior em caso de retomada do crescimento. Espera-se, então, que nas primeiras fases de uma recessão o salário médio cresça. Por outro lado, à medida que a expectativa de queda continuada de atividade se confirmar, deve-se esperar redução do salário médio. O ajuste definitivo da oferta a níveis menores de demanda deve levar à dispensa de pessoal nos níveis mais elevados da hierarquia da empresa, reduzindo o salário médio da atividade⁽³⁾.

Então, levando em conta esses fatores explicativos da variação do salário médio, a expressão (2) pode ser reescrita como a soma das seguintes parcelas:

$$\begin{aligned}
 & \frac{\bar{w}_p}{\bar{w}_0} + \frac{\bar{w}_0}{\bar{w}_p} = \text{Efeito da lei salarial} \\
 & + \frac{\bar{w}'_1}{\bar{w}_0} + \frac{\bar{w}_p}{\bar{w}'_1} = \text{Efeito de negociação} \\
 & + \frac{\bar{w}_1}{\bar{w}_0} + \frac{\bar{w}_0}{\bar{w}_1} = \text{Efeito da modificação na estrutura do emprego} \\
 & + \frac{N_1}{N_0} + \frac{N_0}{N_1} = \text{Efeito da variação no nível de emprego} \\
 & + \frac{\bar{w}_1}{\bar{w}_0} \cdot \frac{N_1}{N_0} = \\
 & = \frac{F_1}{F_0} \quad (3)
 \end{aligned}$$

onde:

\bar{w}_0 = salários médios mensais pagos no período 0.

(3) Na indústria de transformação do estado de São Paulo o salário médio real por empregado cresceu continuamente em 1981 e 1982. O declínio só se iniciou em julho de 1983, passando a exibir níveis inferiores aos de 1981.

- \bar{w}_p = salários médios mensais no período 1, resultantes da aplicação da lei salarial.
- \bar{w}'_1 = salários médios mensais efetivamente pagos no período 1, ponderados pela distribuição do emprego verificada no período 0
- \bar{w}_1 = salários médios mensais efetivamente pagos no período 1, ponderados pela distribuição do emprego verificada no período 1.

N_0 e N_1 = Número de pessoas empregadas no período 0 e 1, respectivamente.

O interesse em avaliar a importância de cada fonte de variação da folha de pagamentos não se prende apenas ao nível mais agregado de cada atividade. Certamente esse nível de análise é importante na medida em que aponta como cada setor reagiu à política de ajustamento, especialmente à lei salarial, em termos de remuneração e emprego do trabalho.

Mas, como se pretende investigar a eficácia da lei salarial como instrumento de redistribuição de renda (de salário), é necessário examinar com atenção a importância de cada um daqueles fatores por faixa de remuneração do pessoal ocupado.

Nesse sentido, a metodologia desenvolvida procura apreender os vários movimentos da distribuição do emprego, tentando focalizar os mesmos personagens, ao longo do período de análise. Para efeito desta primeira abordagem assume-se a hipótese de que a lei foi estritamente cumprida para os indivíduos que se mantiveram no mesmo emprego ao longo do período. (Como se verá adiante, a metodologia pode ser ajustada para modificações dessa hipótese).

O Mecanismo da Lei Salarial e a Consequente Alteração na Distribuição do Emprego por faixa de Remuneração

A regra de reajuste nominal de salários estabelecida pela lei 6.886, de 10/12/80, pode ser descrita da seguinte maneira:

$$w_t = w_{t-1} (1 + f / \text{INPC}) \quad (4)$$

onde, w_t é o salário atualizado, w_{t-1} o salário que vigorou nos últimos 6 meses e INPC refere-se às variações semestrais do índice nacional de preços ao consumidor.

Chamando de s_{t-1} o valor de w_{t-1} expresso em número de salários mínimos, o fator f assume os seguintes valores:

$$f = 1,1 \text{ para } 0 < s_{t-1} \leq 3 \quad (4.1)$$

$$f = \frac{0,3 + s_{t-1}}{s_{t-1}} \text{ para } 3 < s_{t-1} \leq 10 \quad (4.2)$$

$$f = \frac{10,3 + 0,8(s_{t-1} - 10)}{s_{t-1}} \text{ para } 10 < s_{t-1} \leq 15 \quad (4.3)$$

$$f = \frac{14,3 + 0,5(s_{t-1} - 15)}{s_{t-1}} \text{ para } 15 < s_{t-1} \leq 20 \quad (4.4)$$

$$f = \frac{16,8}{s_{t-1}} \text{ para } s_{t-1} > 20 \quad (4.5)$$

Pela lei 6.708, de 30/10/79, que vigorou até o final de 1980, existiam apenas as categorias descritas em (4.1), (4.2) e (4.3). Esta última valia para $s_{t-1} > 10$.

Entre dois períodos de tempo, o critério de reajustes regressivos estabelecido por esse mecanismo aumenta ou reduz o salário real dos indivíduos se nenhum outro fenômeno estiver presente. Assim, conhecendo-se o salário inicial e os INPC observados ao longo de um dado período

de tempo, é possível saber, *ceteris paribus*, o salário resultante da aplicação da lei.

No caso de distribuição de empregos por faixa de remuneração, admitindo-se que dentro de cada faixa a distribuição seja uniforme⁽⁴⁾, é também possível reconhecer a posição inicial e final de cada indivíduo na distribuição, se não houver nenhum outro fenômeno alterando a composição e o nível de emprego, além da lei salarial. Conseqüentemente, para cada grupo de indivíduos que recebiam salários contidos num determinado intervalo⁽⁵⁾, no período 0, pode-se saber quantos ainda estariam no mesmo intervalo no período 1 e quantos teriam mudado de faixa apenas como resultado do mecanismo ditado pela lei.

Seja

S_{0j} / l_{0j} O salário superior (inferior) da faixa j , no período 0, expresso em unidades constantes, por exemplo, número de salários mínimos.

S_{1j} / l_{1j} o salário, no período 1, resultante da aplicação da lei salarial (de acordo com (4)) a S_{0j} / l_{0j} , expresso em número de salários mínimos do período 1.

N_{0j} o número de pessoas, no período 0, recebendo salários maiores que l_{0j} e menores ou iguais a S_{0j} . Supõe-se que cada particular salário contido no intervalo $l_0 \rightarrow S_0$ seja recebido por um mesmo número de pessoas, fração de N_{0j} (hipótese de distribuição uniforme dentro de cada faixa j).

(4) Isto é, há o mesmo número de pessoas recebendo cada um dos salários dentro da faixa.

(5) Intervalos medidos em termos de algum *numeraire*.

VARIAÇÃO DA MASSA SALARIAL

Então, àqueles que recebem reajustes superiores ao INPC, isto é, para os quais $f \geq 1$, pode-se determinar

$$\gamma_j = \frac{S_{0j} - I_{1j}}{S_{1j} - I_{1j}} \quad (5)$$

onde γ_j é a parcela de N_{0j} que permanece na mesma faixa de remuneração entre os períodos 0 e 1, porque em 0 recebia salários situados na porção *inferior* da faixa j .

Por outro lado, a parcela $(1 - \gamma_j)$ de N_{0j} corresponde àqueles que, recebendo no período 0 salários situados na porção superior da faixa j , se deslocam para a faixa seguinte, posicionando-se, no período 1, na porção inferior da faixa $(j + 1)$.

Simetricamente, para aqueles que recebem reajustes inferiores ao INPC, isto é, para os quais $f < 1$,

$$\gamma_j = \frac{I_{0j} - S_{1j}}{S_{1j} - I_{1j}} \quad (5.1)$$

em que γ_j é a parcela de N_{0j} que permanece na faixa j porque, no período 0, seus salários se situavam na porção *superior* da faixa j . A parcela $(1 - \gamma_j)$ de N_{0j} corresponde àqueles que se deslocaram da faixa j para a faixa $(j + 1)$, entre os períodos 0 e 1, porque seus salários estavam, originalmente, compreendidos na porção inferior da faixa j .⁽⁶⁾

Suponha-se, por exemplo, que no período 0, numa dada atividade sujeita à lei salarial, existam 120 trabalhadores recebendo salários entre 3 e 4 salários mínimos e 90 trabalhadores recebendo entre 4 e 5 salários mínimos. Em cada intervalo há 10 salários diferentes (3,1 s.m.;

3,2; 4 s.m. e 4,1; 4,2; 5 s.m., respectivamente) em que 12 pessoas recebem cada um dos 10 primeiros salários e 9 pessoas recebem cada um dos 10 últimos salários. Depois de 2 anos esses salários foram reajustados 4 vezes (reajustes semestrais); dados os critérios da lei, os INPC e salários mínimos estabelecidos ao longo do período, aqueles salários foram modificados e produziram os intervalos 3,1 → 4,1 e 4,1 → 5,2. Então, voltando à distribuição do período 0 concluir-se-ia que dos 120 trabalhadores que recebiam entre 3 e 4 s.m., $108 (= \frac{4,0 - 3,1}{4,1 - 3,1} \times 120)$ iriam permanecer na faixa de 3 → 4 no período 1 e que os 12 restantes — que no período 0 recebiam os salários mais altos da faixa 3 → 4 → — se deslocariam para a posição inferior da faixa 4 → 5. Analogamente, dos 90 trabalhadores que recebiam salários entre 4 e 5 s.m. no período 0, 72 ($= \frac{5,0 - 4,1}{5,2 - 4,1} \times 90$) permaneceriam nessa faixa no período 1, e 18 passariam a receber salários situados na faixa inferior do intervalo 5 → 6.

Dessa maneira se constrói uma distribuição teórica — que leva em conta a verdadeira composição do emprego —, decompondo cada faixa j original em duas subfaixas i : daqueles empregados que permaneceriam na faixa j ao final do período e daqueles que seriam deslocados para outras faixas se o único fenômeno que acontecesse no mercado de trabalho fosse a lei salarial.

Os parâmetros conhecidos da distribuição desagregada do período 0 são o número de pessoas empregadas (N_{0j}), os salários médios iniciais de cada subfaixa i (\bar{w}_{0ji}) e os salários médios que resultariam da aplicação da lei salarial (\bar{w}_{pi}). A hipótese de distribuição uniforme continua valendo para cada subfaixa i .

O Efeito Negociação

A distribuição do emprego efetivamente observada no período 1 deve conter as

(6) Note que entendendo-se o prazo compreendido entre os períodos 0 e 1, o deslocamento de N_{0j} pode alcançar faixas cada vez mais distantes da faixa original se os salários se modificarem apenas como resultado da aplicação da lei salarial. No limite, todos os salários se igualam.

mesmas faixas j da distribuição original do período 0. Sob a hipótese de que a variação relativa de emprego em cada faixa afeta na mesma proporção aqueles que chegaram a ela ou nela permaneceram por força da lei salarial, decompõe-se as faixas j da distribuição do período 1 em subfaixas i de forma análoga à realizada na distribuição do período 0.

Da mesma maneira, da distribuição conhecida no período 1 derivam-se os parâmetros da distribuição mais desagregada: número de pessoas empregadas (N_{1i}) e salários médios (w_{1i}) efetivamente observados no período 1.

Continuando o exemplo anterior, verifica-se que apenas levando em conta o efeito da lei salarial, deveria haver, no período 1, 84 pessoas recebendo salários da faixa 4 \rightarrow 5 s.m.: 12 que haviam sido deslocadas da faixa imediatamente anterior e 72 que haviam permanecido na faixa ao longo do período.

Comparando o salário médio desses grupos na distribuição observada no período 1 com aquele que seria produzido pela lei salarial, atribui-se as diferenças ao resultado líquido das negociações. Conforme mencionado, considera-se como negociação os aumentos concedidos nos acordos coletivos à guisa de aumentos de produtividade; a rotatividade das pessoas empregadas no período 0, modificando-lhes o salário para níveis superiores ou inferiores àqueles que recebiam como determinado pela lei (podendo deslocá-las para outras faixas de remuneração); e os aumentos marginalmente obtidos acima da lei pelos empregados de salários mais elevados.

Efeito da Modificação na Estrutura e Nível de Emprego

A metodologia que está sendo descrita se resume a, partindo de uma distribuição inicial de salário-emprego, derivar outra resultante da aplicação da lei salarial, com

a qual se compara a distribuição efetivamente observada no final do período.

Retomando o exemplo, admite-se que no período 1 há 100 pessoas recebendo salários na faixa 4 a 5 s.m. Como se esperaria que nesse período houvesse 84 indivíduos nessa faixa, concluir-se-ia que entre 0 e 1 foram admitidos 16 novos trabalhadores, que fariam parte do efeito da variação do nível de emprego sobre a variação da folha de pagamentos.

Suponha-se, ainda, que o número total de empregados no período 0 fosse 840 e que no período 1 tivesse aumentado para 1.100. A contribuição da faixa 4 \rightarrow 5 no efeito da modificação da estrutura será determinada, então, pela diferença entre a participação dos 84 trabalhadores no emprego total do período 0 ($84/840$) e a participação dos 100 trabalhadores no emprego total do período 1 ($100/1.100$).

A expressão (3) pode, pois, ser detalhada em termos dos salários médios das subfaixas i :

$$\begin{aligned}
 & \frac{\sum w_{1i} N_{1i} - \sum w_{0i} N_{0i}}{\sum w_{0i} N_{0i}} = \\
 & \frac{\sum (w_{pi} - w_{0i}) N_{0i}}{\sum w_{0i} N_{0i}} + \\
 & + \frac{\sum (w_{1i} - w_{pi}) N_{0i}}{\sum w_{0i} N_{0i}} + \\
 & + \frac{\sum N_{0i} (\phi_{1i} - \phi_{0i}) w_{1i}}{\sum w_{0i} N_{0i}} + \\
 & + \frac{\sum N_{1i} - \sum N_{0i}}{\sum N_{0i}} + \\
 & + \text{duplo produto } i = 1 \dots n \text{ subfaixas} \quad (3.1)
 \end{aligned}$$

onde

w_{0i} , w_{pi} e w_{1i} referem-se, respectivamente, aos salários médios inicial, resultante da lei e final da subfaixa i ; N_{0i} e N_{1i} são os números de pessoas empregadas na subfaixa i , em 0 e 1, respectivamente; ϕ_{0i} e ϕ_{1i} referem-se à participação relativa do emprego da subfaixa i no emprego total da atividade, nos períodos 0 e 1.

Assim, as parcelas de (3.1) quantificam, para cada grupo de subfaixas i , as 4 fontes de variação da folha de pagamentos. Da esquerda para a direita elas se referem, respectivamente, ao efeito da lei salarial, ao efeito da negociação, ao efeito da modificação na estrutura do emprego e ao efeito da alteração no nível de emprego. A última parcela é o termo residual.

Em resumo, a metodologia apresentada nesta seção é o desenvolvimento da identidade que descreve as fontes de variação da massa de salários, adaptada às características estabelecidas pela política salarial de reajustes nominais regressivos que vigorou no Brasil na primeira metade da década de 80. Ela foi utilizada para avaliar os movimentos de emprego e salário observados no mercado de trabalho formal urbano, a nível nacional, no período 1980-1982, cujos dados e resultados são apresentados na próxima seção.

2. Impacto do Ajustamento e da Lei Salarial Sobre o Emprego e Salário Setoriais

O modelo desenvolvido na seção anterior foi aplicado aos dados coletados na Relação Anual de Informações Sociais, na forma do tratamento e apresentação processados pelo Ministério do Trabalho.

As informações relativas à distribuição de emprego e remuneração das 43 atividades que compõem o universo da RAIS foram agregadas em nove setores (nos quais não se inclui 8 atividades de menor ex-

pressão e de difícil classificação em categorias mais agregadas), para os anos de 1980 e 1982, abrangendo 88% dos empregos do mercado formal urbano.

De acordo com a metodologia utilizada, é necessário investigar, inicialmente, se a lei foi ou não integralmente cumprida naqueles casos em que o nível de remuneração era alto o suficiente para provocar reajustes salariais inferiores ao INPC. Essa dúvida é justificável em virtude da velocidade com que a lei, associada à aceleração da inflação no período, faria convergir todos os salários para um só nível, especialmente através do rápido rebaixamento das remunerações mais elevadas. Mesmo numa época de modesto ritmo de atividade econômica, como o período analisado, é difícil acreditar que o mercado aceitasse passivamente quedas reais acentuadas de remuneração no seu segmento mais qualificado.

Essa análise é feita de forma indireta, ao se comparar as variações de emprego que ocorreriam entre 1980 e 1982 se a lei tivesse sido estritamente cumprida no reajuste de salário dessas faixas de remuneração.

O resultado da simulação parece indicar que essa hipótese — estrito cumprimento da lei — é muito pouco provável, como se pode observar na tabela 1 a seguir.

Se os reajustes de salário daqueles empregados que ganhavam mais do que 11,5 salários mínimos em 1980 tivessem sido concedidos de acordo com as regras estabelecidas pela lei, a comparação da distribuição resultante em 1982, com o emprego efetivamente verificado nesse ano, indicaria crescimento superior a 50% no número de empregos na faixa de remuneração maior que 20 salários mínimos. Em contrapartida, na média dos setores, teria sido registrada redução de 1,5% nos empregos de remuneração compreendida entre 10 e 20 salários mínimos.

TABELA 1
POSSÍVEIS EVIDÊNCIAS DO NÃO-CUMPRIMENTO INTEGRAL
DA LEI SALARIAL NOS REAJUSTES DOS
SALÁRIOS MAIS ALTOS ENTRE 1980 E 1892

Setores de Atividade	Média do Setor	Taxas de Variação do Emprego 80/82 (em porcentagem)		
		Simuladas sob a Hipótese de		
		Lei Cumprida Integralmente	Lei Cumprida Para 50% dos Empregados	
		10 → 20 SM (*) + 20 SM	10 → 20 SM + 20 SM	
1. Indústria Extrativa Mineral	(6,6)	(21,1)	24,6	(11,7) 5,4
2. Ind. de Transformação	(7,3)	(0,7)	43,9	9,1 17,8
3. Ind. da Construção	(0,9)	(3,6)	38,0	6,0 15,3
4. Serv. Comerc., Transp. e Comunic.	5,0	8,1	48,5	2,5 23,5
5. Entidades Financeiras	16,5	0,8	63,0	14,1 39,5
6. Comércio	8,3	(5,4)	48,7	3,5 22,5
7. Serviços Pessoais	4,9	(4,6)	44,9	4,0 16,9
8. Ind. de Utilidade Pública	23,3	20,3	76,6	35,2 46,8
Média dos 8 Setores	0,9	(1,5)	51,9	8,8 25,9
9. Adm. Pública Direta e Autárquica(**)	25,1	—	—	35,4 47,0

Notas: As variações negativas figuram entre parêntesis.

(*) faixas de remuneração em número de salários mínimos de 1980.

(**) a administração pública direta e autárquica não está sujeita à lei salarial. Os valores do quadro são os efetivamente verificados.

O resultado dessa simulação não parece razoável.

A hipótese alternativa levantada foi de que metade dos empregados de cada setor teve reajuste de acordo com a lei, e a outra metade obteve reajuste integral do INPC. Essa hipótese parece mais razoável levando-se em conta que há diferenças intra-setoriais quanto a tamanho de empresas, situação financeira, posição no mercado etc. que permitem a apenas parte das empresas concederem reajustes maiores do que a lei dispõe, numa conjuntura de menor atividade.

A hipótese de que apenas metade dos empregados das faixas mais altas receberam reajuste integral do INPC produz, em termos de simulação, o mesmo resultado que a hipótese de que os reajustes foram menos regressivos do que a lei estabelece, chegando ao mínimo de 80% do INPC para remunerações de, por exemplo, 50 salários mínimos⁽⁷⁾.

(7) Sob a hipótese de que apenas uma parcela α dos empregados da faixa j recebe reajuste de salário de acordo com a lei, pode-se redefinir γ_j em (5.1) como

O resultado dessa simulação parece mais plausível: em média teria havido crescimento próximo de 9% no emprego de salário entre 10 e 20 salários mínimos e de 26% na faixa superior a 20 salários mínimos.

Poder-se-ia imaginar que o setor indústria de utilidade pública, composto quase exclusivamente por empresas estatais, estaria fora dessa hipótese, em virtude do controle exercido por outros órgãos públicos. Como se vê, esse não é o caso: não parece razoável admitir que o setor tenha cumprido a lei salarial ao mesmo tempo em que empregava 77% a mais de funcionários com remuneração elevada. O resultado da hipótese alternativa aproxima-se, por outro lado, do que se verifica na administração pública direta e autárquica.

De fato, o reajuste de salários do funcionalismo público não está sujeito à lei salarial. Neste setor, os dados da RAIS

$$\gamma_{0j}^* = \frac{I_{0j} \cdot S_{1j}^*}{S_{1j}^* \cdot I_{1j}^*}$$

onde

$$S_{1j}^* = \alpha \cdot S_{0j} (1 + f \cdot \text{INPC}) + (1 - \alpha)$$

$$S_{0j} \quad (1 + \text{INPC}) \text{ ou}$$

$$S_{1j}^* = S_{0j} (1 + f^* \cdot \text{INPC}) \text{ em que}$$

$$f^* = (1 - \alpha + \alpha f)$$

Isto é, em termos de simulação, para cada α e f existe um f^* equivalente para todos os empregos da faixa, maior que o fator f estabelecido pela lei salarial. Por exemplo, no caso de remuneração de 30 SM, em 1980, o fator f estabelecido pela lei seria, ao final de 1981, igual a 72,5%. Se apenas metade dos empregados que recebiam esse salário em 1980 foram reajustados por esse fator, tendo sido a outra metade sempre reajustada pelo INPC integral o resultado, em termos de mudança da distribuição do emprego, seria o mesmo se fosse considerado um fator f^* igual a 86% para os reajustes de todos os empregados que recebiam aquele salário em 1980.

indicam que houve variação de emprego, tanto total quanto nas faixas mais altas, muito semelhantes aos resultados obtidos para a indústria de utilidade pública, sob a hipótese levantada. À medida que esses dois setores estão sujeitos às mesmas pressões políticas, essa constatação reforça a disposição de aceitar a hipótese alternativa como a mais provável. Como não se conhece outra maneira de verificar essa hipótese nem há razões para acreditar que no agregado de cada setor, a nível nacional, os comportamentos possam ter sido muito diferentes de uma certa média geral, assumiremos um único padrão para todos os setores.

Dessa forma, os resultados que serão apresentados em seguida atribuem esse comportamento ao mercado de trabalho de maior remuneração: metade dos empregados tiveram a lei aplicada estritamente (o que não exclui aumentos por produtividade, negociação, rotatividade) e o restante obteve reajuste mínimo igual ao INPC (o que igualmente não exclui os demais ganhos ou perdas de remuneração). Em todos os comentários, o setor da administração pública será destacado dos demais em virtude da peculiaridade de não ser regido pela lei salarial. Como sua importância é expressiva no mercado de trabalho formal urbano, respondendo por 22% dos empregos aí registrados em 1982, não pode deixar de ser considerado. O tratamento metodológico a ele dispensado restringiu-se à comparação entre a distribuição de emprego e salário fornecido pela RAIS em 1980 e 1982. Neste último ano corrigiu-se a distribuição para faixas de salário mínimo de 1980 porque, como se sabe, o salário mínimo foi corrigido pelo fator 1,1 do INPC durante certo tempo após a lei salarial de 1979. Dessa forma, seu valor se elevou em termos nominais além das variações do INPC, que neste trabalho é usado como deflator.

Resultados Setoriais

Como indica o modelo de análise ado-

TABELA 2
BRASIL – MERCADO DE TRABALHO FORMAL URBANO
ESTIMATIVA DOS COMPONENTES DA VARIAÇÃO
DA MASSA SALARIAL ENTRE 1982 E 1980
(em porcentagem)

Setores de Atividades	Variação do Salário Real				Variação no Nível de Emprego	Variação da Massa Salarial
	Por Efeito da Lei Salarial	Por Efeito da Negociação	Por Modificação na Estrutura de Emprego	Total		
	a	b	c	d = a+b+c		
1. Indústria Extrativa						
Mineral	0,1	3,5	1,8	5,5	(6,6)	(1,5)
2. Ind. de Transformação	3,3	2,4	7,5	13,2	(7,3)	4,9
3. Ind. da Construção	5,4	2,5	1,8	9,7	(0,9)	8,7
4. Serv. Comerciais, de Transporte e Comunicação	2,2	4,5	2,2	8,9	5,0	14,3
5. Entidades Financeiras	(4,9)	4,9	6,3	6,2	16,5	23,7
6. Comércio	6,1	1,9	(1,2)	6,7	8,3	15,6
7. Serviços Pessoais	7,0	1,5	(1,5)	7,0	4,9	12,2
8. Ind. de Utilidade Pública	(1,4)	3,3	8,4	10,3	23,3	36,0
Média dos 8 Setores	2,6	3,0	5,7	11,3	0,9	12,3
9. Administração Pública Direta e Autárquica	–	1,4	2,8	4,2	25,1	30,4

Deflator: INPC

Nota: Variações negativas figuram entre parêntesis.

tado, as variações de salário médio de cada setor dependem do impacto da lei salarial, do efeito líquido dos aumentos por produtividade, por promoções e rotatividade, e das modificações na distribuição do emprego por faixa de remuneração.

O resultado conjunto desses efeitos provocou o crescimento real de 11,3% no salário médio, entre 1980 e 1982, no mercado formal urbano sujeito à lei salarial (tabela 2).

Em todos os setores se observa crescimento do salário real médio, tanto naqueles que sofreram profunda redução de atividade – como a indústria de transformação, extrativa mineral e construção – como naqueles favorecidos pela política econômica (entidades financeiras) ou sujeitos a maior pressão política (indústria de utilidade pública). De fato, nesse nível de agregação não se nota correlação entre variação de emprego e de salário médio: o crescimento é igualmente elevado tanto onde o desemprego foi expressivo

VARIAÇÃO DA MASSA SALARIAL

TABELA 3

ESTIMATIVA DOS COMPONENTES DA VARIAÇÃO REAL DO SALÁRIO MÉDIO (em porcentagem da variação do salário médio)

Setores de Atividade	Lei Salarial	Negociação	Modificação na Estrutura do Emprego	Total
1. Indústria Extrativa Mineral	2	65	33	100
2. Ind. de Transformação	25	18	57	100
3. Ind. de Construção	56	26	18	100
4. Serv. Comerc., Transp. e Comunic.	25	50	25	100
5. Entidades Financeiras	(78)	78	100	100
6. Comércio	90	28	(18)	100
7. Serviços Pessoais	100	21	(21)	100
8. Ind. de Utilidade Pública	(14)	32	82	100
Média dos 8 Setores	23	27	50	100
9. Adm. Pública Direta e Autárquica	—	33	67	100

(+13,2% na indústria de transformação que registrou queda de 7,3% no número de empregos), quanto onde a absorção de mão-de-obra foi espetacular (+10,3% na indústria de utilidade pública que elevou em 23,3% o número de empregados). Foi moderado onde o desemprego foi severo (5,5% na extrativa mineral que dispensou 6,6% de seus empregados entre 1980 e 1982) ou onde o ritmo de atividade permitiu grande geração de empregos (+6,2% no setor financeiro que aumentou em 16,5% o número de postos de trabalho).

As causas predominantes de elevação do salário médio variam de setor para setor (tabela 3).

A lei salarial explica a maior parcela dos aumentos registrados no salário médio dos setores de serviços pessoais, comércio e construção. Esses são setores em que a mão-de-obra de menor remuneração participa em maiores proporções no número de empregos e na folha de salários e onde,

portanto, os reajustes reais positivos determinados pela lei salarial exerceiram maior influência.

Ao contrário desses setores, a lei salarial exerceu efeito negativo — no sentido de deprimir o salário médio — sobre as entidades financeiras e indústria de utilidade pública: nessas atividades, ainda que predominante em número, os empregados de menor remuneração não participam em proporções suficientes para que seus ganhos de remuneração compensem a perda real que a lei impõe sobre os empregados de salário mais elevado.

A negociação, em todas as suas formas, é o fenômeno que mais explica o aumento de salário médio na indústria extrativa mineral e serviços de transporte e comunicações. É também fator muito importante no setor financeiro.

Como se verá na tabela 3, depreende-se dos resultados que a rotatividade foi in-

tensa nas classes de remuneração menor que 10 salários mínimos no sentido de deprimir salários. Dado que o resultado líquido da negociação nessas classes foi praticamente nulo, deduz-se que a rotatividade correu, na média, os aumentos concedidos a título de produtividade.

O mesmo não ocorreu nas classes de maior remuneração (salário superior a 20 salários mínimos, em 1980): aumentos substanciais foram concedidos além do que a lei estabelece, o que explica a importância do efeito negociação nos aumentos de salário médio dos setores mencionados. Ao lado da indústria de utilidade pública, o setor financeiro, a indústria extractiva mineral e os serviços de transporte e comunicações são aqueles que mais empregam mão-de-obra na faixa superior a 20 salários mínimos.

Finalmente, a modificação na estrutura do emprego é o efeito explicativo mais importante para o crescimento do salário médio entre 1980 e 1982 na indústria de transformação, setor financeiro, indústria de utilidade pública e setor governo.

Nesses quatro setores, a acomodação do mercado, entre 1980 e 1982, se deu no sentido de reduzir a participação dos que ganhavam menos no número de empregos do setor. Como se verá adiante, esse resultado não decorre apenas da maior dispensa de empregados de baixa remuneração naqueles setores em que houve queda de emprego. Ocorre também pelo crescimento da contratação de empregados de salários situados nas faixas mais elevadas, fenômeno que com maior ou menor intensidade se verificou em todos os setores.

Apesar desse fato também se verificar nas atividades de comércio e serviços pessoais, o movimento da estrutura de emprego se fez no sentido de ampliar a participação nas faixas de remuneração mais baixa, o que explica seu efeito negativo sobre a variação do salário médio.

Resultados por Faixa de Remuneração

Para o propósito deste trabalho, não basta verificar como cada setor foi afetado pela lei salarial e política de ajustamento econômico.

Interessa, adicionalmente, verificar o poder da lei salarial como instrumento de distribuição de renda, ainda que exerce influência direta sobre a remuneração de apenas 29% das pessoas ocupadas⁽⁸⁾

Fontes de Variação do Salário Real de quem Permaneceu Empregado no Mercado Formal

A tabela 4 apresenta os resultados agregados, envolvendo os empregados dos 8 setores sujeitos à lei salarial, onde se separa cada fonte de variação da folha de pagamentos por grandes faixas de remuneração.

Como já esclarecido, cada uma das fontes de variação real da massa salarial reflete o efeito isolado do fenômeno, *ceteris paribus*.

Assim, se não houvesse ocorrido variação no emprego e as variações de salário tivessem sido concedidas apenas de acordo com o que determina a lei, a massa de salários paga pelo mercado de trabalho formal urbano, excluindo-se a administração pública, teria aumentado 2,6% entre 1980 e 1982, acima das variações do INPC.

Dados os valores verificados nesse índice, as regras de reajuste definidas pelas leis 6.708 e 6.886, e a distribuição do emprego por nível de salário, os 10 milhões de trabalhadores que em 1980 ga-

(8) Segundo o IBGE, a PEA era composta por 50 milhões de pessoas em 1982, das quais 48 milhões estavam ocupadas naquele ano. A RAIS, para o mesmo período, relaciona 18 milhões de empregos, dos quais 3,9 milhões não estão sujeitos à CLT.

VARIAÇÃO DA MASSA SALARIAL

TABELA 4

BRASIL – MERCADO DE TRABALHO FORMAL URBANO^(*)
 ESTIMATIVAS DAS FONTES DE VARIAÇÃO DA MASSA SALARIAL
 ENTRE 1980 e 1982
 (em porcentagem)

Faixas de Remuneração em 1980 ^(**)	Variação Real do Salário Médio				Variação do Nível de Emprego	Variação da Massa Salarial
	Ef. Lei	Ef. Negoc.	Ef. Estr.	Total		
0 – 5	11,4	0,1	(1,5)	10,0	(0,9)	9,0
5 – 10	5,8	(0,4)	0,5	5,9	8,0	14,4
10 – 20	(0,9)	0,7	2,8	2,6	8,8	11,6
+ 20	(26,2)	18,9	1,9	(5,4)	25,9	19,1
Média Geral	2,6	3,0	5,7	11,3	0,9	12,3

Deflator: INPC

Notas: (*) Exceto Administração Pública Direta e Autárquica.

(**) Número de salários mínimos de 1980.

nhavam até 5 salários mínimos teriam obtido, em média, reajuste de 11,4% acima do INPC no período compreendido entre 1980 e 1982; os 1,2 milhões de empregados cujos salários estavam compreendidos entre 5 e 10 salários mínimos, em 1980, teriam obtido no mesmo período reajuste médio de 5,8% além do INPC; os 476 mil cujas remunerações se situavam entre 10 e 20 salários mínimos em 1980 teriam tido uma perda real média de 0,9% e os 203 mil que recebiam mais de 20 salários mínimos teriam reajustes nominais situados, em média, 26,2% aquém das variações do INPC.

Mas além dos aumentos salariais definidos pela lei, houve negociação sobre aumentos nominais baseados em ganhos por produtividade, por negociação não-coletiva, bem como rotatividade no emprego.

Esta última forma de atuação do mercado conduz a variações para mais ou para menos nos salários individuais mas,

supostamente, não deve deslocar pessoas para faixas de remuneração muito distantes daquelas em que se situavam no último emprego⁽⁹⁾

Por outro lado, por negociação também se entende os reajustes de salário das faixas que pela lei teriam perdas reais e que, por hipótese, só foi cumprida para a metade dos empregados.

O resultado líquido deste fenômeno sobre salários está captado no que se denomina genericamente de "efeito negociação" que, em termos agregados, estima-se

(9) A rigor, esse é um efeito contínuo, no sentido de que ocorre ao longo de toda a distribuição. Ao se separar esse efeito por faixas de remuneração, como na tabela 4, esta condição está sendo violada para facilitar a exposição, significando assumir que a rotatividade desloca pessoas apenas no interior das quatro grandes faixas. Ainda que se perca o movimento entre os extremos dessas faixas, o procedimento é útil para que o que se propõe analisar.

tenha acrescentado 3 pontos percentuais às variações reais determinadas pela lei.

A tabela 4 mostra, no entanto, que esse efeito foi bem diferenciado entre faixas de remuneração.

Na primeira faixa, de 0 a 5 salários mínimos, os aumentos por produtividade, normalmente acordados nos dissídios coletivos⁽¹⁰⁾ superaram, ainda que de forma modesta, o efeito da rotatividade. Isso porque levando em conta o período considerado, caracterizado por escassez de demanda por mão-de-obra, a rotatividade deve ter acontecido no sentido de deprimir salários.

O mesmo não aconteceu na faixa de 5 a 10 salários mínimos, em que o efeito líquido da negociação ocasionou perda real de 0,4% sobre os reajustes que a lei estabelece. Se o raciocínio anterior é correto, neste caso, a rotatividade superou os ganhos obtidos na produtividade.

Embora positivo, o efeito negociação foi também bastante modesto na faixa de 10 a 20 salários mínimos, ainda mais considerando que, por hipótese, há um ganho certo decorrente de reajustes integrais de INPC para metade daqueles que tiveram perdas reais pela lei salarial.

A última faixa reúne os que mais obtiveram ganhos pela negociação: 18,9% acima do que estabelece a lei, embora muito aquém do necessário para evitar perdas reais de remuneração, nesse período de dois anos.

(10) Até a promulgação do Decreto-Lei 2.045, a parcela de reajuste salarial, concedida à guisa de aumentos por produtividade era negociada entre empregados e empregadores, usualmente sem qualquer base técnica de avaliação. A partir de então ficou definido que essa parcela de reajuste teria como limite superior a variação do produto real *per capita* ocorrida no ano anterior, também não levando em conta considerações técnicas como diferenças setoriais, por exemplo.

Esses dois efeitos, lei salarial e negociação, afetaram o salário de quem permaneceu empregado no mercado formal ao longo do período analisado.

Dessa forma, pode-se avaliar a situação média desses trabalhadores:

- os que ganhavam até 5 salários mínimos mensais em 1980 estavam ganhando, dois anos depois, 11,5% a mais, em termos reais;
- os que ganhavam entre 5 e 10 salários mínimos em 1980, estavam recebendo, dois anos depois, 5,4% a mais, em termos reais;
- os que recebiam entre 10 e 20 salários mínimos mensais, em 1980, estavam obtendo salário 0,2% menor, em termos reais, dois anos depois;
- aqueles que se situavam na faixa superior a 20 salários mínimos mensais, em 1980, estavam ganhando, em 1982, salário real equivalente a 92,7% daquele que recebiam no início do período.

Os resultados acima refletem a posição final de salários resultantes da interação da oferta e demanda de trabalho, num mercado que recebeu vigorosa interferência do governo em seu mecanismo.

Percebe-se que a intenção do governo no sentido de reduzir a dispersão de salários "dos que permaneceram empregados" foi atingida. Ainda que em magnitude inferior à pretendida pela lei, houve vigoroso crescimento real dos salários mais baixos e grande queda real dos salários considerados mais altos.

Mas não se deve perder de vista que a redução da dispersão de salários pretende ser instrumento de redistribuição da massa salarial e não constitui objetivo em si mesmo.

Essa questão só será respondida quan-

TABELA 5

BRASIL – MERCADO DE TRABALHO FORMAL URBANO
ESTIMATIVA DA VARIAÇÃO DO EMPREGO
POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO
ENTRE 1980 e 1982
(em porcentagem)

Setores de Atividade	Faixas de Remuneração em 1980 (N.º de Salários Mínimos)				Total
	0 → 5	5 → 10	10 → 20	+ 20	
1. Indústria Extrativa Mineral	(6,5)	(7,7)	(11,7)	5,4	(6,6)
2. Ind. de Transformação	(10,1)	5,7	9,1	17,8	(7,3)
3. Ind. de Construção	(1,7)	5,6	6,0	15,3	(0,9)
4. Serv. Comerc. Transp. e Comunic.	4,7	5,8	2,5	23,5	5,0
5. Entidades Financeiras	14,2	15,6	14,1	39,5	16,5
6. Comércio	8,6	2,3	3,5	22,5	8,3
7. Serviços Pessoais	5,1	(0,1)	4,0	16,9	4,9
8. Ind. de Utilidade Pública	11,1	48,8	35,2	46,8	23,3
Total dos 8 Setores	(0,9)	8,0	8,8	25,9	0,9
9. Adm. Pública Direta e Autárquica	24,9	19,2	35,4	47,0	25,1
Total dos 9 Setores	4,0	10,7	14,5	28,4	5,6

do ficar esclarecido o que ocorreu com o emprego de cada faixa de remuneração.

trução, com consequente queda de produção e emprego (-0,9% entre 1980 e 1982).

Estrutura e Nível de Emprego

Como já apontado anteriormente, o comportamento do nível de emprego, entre 1980 e 1982, foi muito diferenciado entre os diversos setores econômicos (tabela 5).

A política de contenção de demanda interna, sem que as exportações pudessem crescer o suficiente para absorver o excedente exportável, conduziu à redução da produção e emprego da indústria de transformação e extrativa. A queda de emprego nesses setores (-7,3% e -6,6%, respectivamente) associada à redução da renda real da classe média assalariada reduziu também a demanda da indústria da cons-

Em contrapartida, a renda transferida dos demais setores para a atividade financeira e pública (esta talvez até tentando um choque anticíclico) proporcionou a geração de novos empregos em proporções bem expressivas (16,5% nas entidades financeiras, 23,3% na indústria de utilidade pública e 25,1% na administração pública direta e autárquica).

Os demais setores — transporte e comunicações, comércio, serviços pessoais — apresentaram aumento de emprego mais modesto (+ 5,0% + 8,3% e + 4,9%, respectivamente).

Mas dentro de cada setor, a variação de emprego não foi homogênea nem entre

faixas de remuneração, nem dentro de cada uma delas, embora se possa perceber uma certa característica comum a todos eles: o crescimento do emprego nas faixas de remuneração mais elevada. Mesmo nos setores em que se verifica redução no número total de empregos há aumento no número de postos de trabalho na faixa de remuneração superior a 20 salários mínimos.

Em compensação, o emprego na faixa de 0 a 5 salários mínimos foi reduzido em 0,9%, entre 1980 e 1982, se considerarmos apenas os setores sujeitos à lei salarial. É verdade que esse resultado foi muito influenciado pelo comportamento da indústria de transformação, que absorvia 41% do emprego nessa faixa de remuneração em 1980, e que dispensou 10,1% dos empregados situados nessa categoria. De qualquer forma, com exceção dos setores extrativo mineral, comércio e serviços pessoais, a redução do emprego nessa faixa foi superior à média, naqueles setores em que isso ocorreu, ou o crescimento do emprego nessa faixa foi inferior à média do setor, naqueles que expandiram emprego entre 1980 e 1982.

Nas faixas intermediárias houve expansão do emprego em quase todos os setores, e em proporções variáveis abaixo e acima da média do setor.

No agregado dos empregos sujeitos à lei salarial verificou-se redução de 0,9% nos postos de trabalho remunerados até 5 salários mínimos, e expansão de 8,0% 8,8% e 25,9% nas faixas de 5 a 10, 10 a 20 e mais de 20 salários mínimos, respectivamente.

O peso do emprego na administração pública direta no mercado de trabalho formal urbano, e o fato de ter aumentado o emprego em proporção muito superior aos demais setores (com exceção da indústria de utilidade pública) altera o nível dos resultados anteriores, embora não modifique a ordenação, como se pode verificar na tabela 5.

Esse quadro geral, no que diz respeito aos setores onde ocorreu queda no número total de empregos, parece demonstrar que o ajustamento das empresas a uma situação insólita como a recessão iniciada em fins de 1980, depois de um longo período de crescimento persistente da atividade, não poderia ser imediato.

Na indústria de transformação, a expectativa de que a queda de atividade deveria durar alguns poucos meses era generalizada; por outro lado, a leve recuperação verificada em 1982, depois da acentuada retração de 1981, reforçava a expectativa de próxima normalização da atividade.

O setor da construção só entrou em rápida redução de atividade em 1982. Entre 1980 e 1981, o número de empregos cresceu 3,4%; entre 1981 e 1982, a queda foi de 4,1%.

Ainda em 1982 parecia inimaginável que o país pudesse suportar acentuada retração por período tão prolongado de tempo. Àquela expectativa se associava o fato de que as atividades em geral haviam criado, em 1980, certa folga financeira que possibilitava ajustamento mais lento à nova situação de queda de atividade⁽¹¹⁾

Esse ajustamento mais lento significa que não se deveria esperar queda do nível de emprego em todas as escalas salariais. Ao nível da empresa isso certamente ocorreria nos setores ligados diretamente à produção, atingindo numa primeira fase o pessoal de menor qualificação. Mas as áreas ligadas a inovação de processos e de produtos não devem ter sido simultaneamente desativadas, apresentando, ao contrário, evolução inalterada dentro da empresa. Por outro lado, os setores adminis-

(11) Lembre-se que no ano de 1980 a correção monetária foi fixada em 50% enquanto a inflação chegou a 110% no final do período, provocando grande estímulo ao consumo e desestímulo à poupança pessoal. O PIB, em 1980, cresceu 8%.

VARIAÇÃO DA MASSA SALARIAL

trativos também se constituem em fator fixo de produção, cuja compressão só se justifica sob a expectativa de redução prolongada ou permanente de atividade. Essas áreas não ligadas diretamente à produção — onde provavelmente devem atuar os empregados de salários mais elevados — são até mais acionadas durante época de crise, como tentativa de minimizar as perdas de demanda⁽¹²⁾.

Os resultados obtidos para a indústria extrativa mineral podem estar indicando, por sua vez, a dinâmica de um processo recessivo sobre o emprego. Este setor, em 1981, já havia reduzido em 5,5% o número de empregos totais e continuou dispensando pessoal em 1982. É o caso, portanto, de um setor que estava há mais tempo se ajustando. É possível que inicialmente seu comportamento tenha sido parecido com aquele descrito acima, mas já no segundo ano de queda da atividade verifica-se que dispensara o trabalho também nas faixas de remuneração mais elevada.

Prosseguindo com esse raciocínio, se é levado a concluir que desemprego nas faixas de altos salários só acontece quando se firma e confirma a expectativa de que o nível normal de atividade não se restabelecerá no futuro próximo.

Então, como a variação do emprego não foi uniforme entre setores, nem entre faixas de remuneração de um mesmo setor, a distribuição dos postos de trabalho se modificou ao longo do período analisado, alterando o salário médio de todos os setores e do agregado do mercado formal de trabalho.

Voltando à tabela 4, observa-se que essa fonte de variação do salário médio foi tão grande quanto os efeitos da lei salarial e da negociação reunidos: enquanto o efeito isolado da modificação da es-

trutura de emprego elevou em 5,7% o salário médio real do setor formal urbano, sujeito à lei salarial, os efeitos da própria lei e da negociação somavam 5,6%.

Lembre-se que num período com as características do que está sendo analisado a mudança na distribuição do emprego deriva de três fenômenos:

- da lei salarial — que desloca pessoas para faixas superiores (ou inferiores) de remuneração, quando sua posição original está situada abaixo (ou acima) de um certo número de salários mínimos (11,5 no caso da Lei 6.886);
- da rotatividade — que conduz indivíduos para faixas de remuneração próximas às do emprego original;
- de fenômenos agudos como queda ou rápido crescimento na atividade ou inovações operacionais e tecnológicas.

O efeito da lei salarial sobre o salário médio leva em conta os reajustes diferenciados de salários e a modificação da distribuição salarial induzida por esse mecanismo.

O efeito da negociação sobre o salário médio, no cômputo final (média geral) é o resultado líquido tanto da negociação propriamente dita, entre empregados e empregadores, quanto da alteração de distribuição salarial decorrente da rotatividade.

Essas duas fontes de alteração na distribuição do emprego por faixa de remuneração foram captadas, respectivamente, pelos efeitos lei e negociação. O que se está denominando de variação do salário médio "por efeito de modificação na estrutura do emprego" refere-se ao resultado de queda ou crescimento brusco de atividade e de mudanças operacionais e/ou tecnológica que possam ter ocorrido no período analisado.

Para cada setor, individualmente, esse efeito pode ser verificado nas tabelas 2 ou

(12) Dispensas também devem ocorrer nesses setores das empresas, mas atingindo o pessoal de menor qualificação e salário.

3. Observa-se que ele usualmente assume maiores proporções onde a queda ou crescimento do emprego foram mais acentuados. Na média dos setores ele também está captando a mudança verificada na distribuição do emprego entre atividades.

A Redistribuição da Massa Salarial

A massa salarial varia tanto por modificações no salário médio, como por modificações no nível de emprego.

Verifica-se que o salário médio real não se altera apenas em virtude de ganhos ou perda de remuneração dos que permaneceram empregados durante o período de análise, mas também por reação dos empregadores que têm o poder de decidir a composição de emprego dentro dos limites permitidos pela tecnologia que empregam, pelo bem ou serviço que oferecem, dada a demanda que pretendem atender.

Esse elemento adicional não chega a mudar o perfil dos ganhos e perdas de cada classe de remuneração, mas contribui na determinação da distribuição da massa salarial.

Então, considerando tanto os elementos que explicam as variações reais de salário médio, quanto as modificações verificadas no nível de emprego em cada faixa de remuneração, a tabela 4 mostra que a redistribuição da massa salarial se encaminhou em sentido contrário ao pretendido pela lei de reajustes regressivos.

De fato, entre 1980 e 1982 a massa total de salário do setor formal urbano sujeito à CLT cresceu 12,3% acima das variações do INPC, mas como resultado do crescimento de:

- 9,0% no volume de pagamentos de salário para quem recebe até 5 salários mínimos;
- 14,4% na folha de pagamentos para as categorias incluídas na faixa de 5 a 10 salários mínimos;

- 11,6% nos pagamentos para a faixa de 10 a 20 salários mínimos;
- e 19,1% na massa de salários destinada aos que recebem mais de 20 salários mínimos.

Isto é, o resultado final da lei salarial e ajustamento econômico foi a concentração da massa de salários no topo da pirâmide dos assalariados.

A indústria de transformação reunia, em 1980, mais de 40% do emprego objeto desta análise. Dessa forma, o resultado final reflete muito de seu comportamento, que merece algumas considerações.

Do ponto de vista dos empregadores, a lei salarial, ao alterar artificialmente os preços relativos do fator de produção trabalho, exerce o mesmo efeito de um mecanismo de imposto-subsídio, em que se penaliza o empregador por contratar mão-de-obra de remuneração mais baixa e se estimula a contratação da mão-de-obra de remuneração mais alta.

À medida que tal mecanismo se encaixa no mesmo sentido do padrão clássico de ajustamento à recessão, e à proporção que reforça o estímulo à adoção de tecnologias que alteram as funções do trabalho e que aumentam a produtividade física da mão-de-obra, o resultado obtido não supreende. Ainda que não se conheça as elasticidades produto da demanda de mão-de-obra por ocupação ou valor da remuneração, pode-se concluir que, no mínimo, a lei salarial de reajustes regressivos não se constituiu em instrumento compensatório da recessão no que diz respeito à dispensa de empregados de menores salários. Adicionalmente, não parece improvável que ela exerça, a médio prazo, efeito indutor de adoção de tecnologias que poupem esse tipo de mão-de-obra, contrariando seu objetivo que é o de promover, pelo salário, alguma redistribuição de renda.

Outro destaque importante refere-se ao

VARIAÇÃO DA MASSA SALARIAL

TABELA 6

BRASIL – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTÁRQUICA ESTIMATIVA DAS FONTES DE VARIAÇÃO DA MASSA SALARIAL ENTRE 1980 E 1982 (em percentagem)

Faixas de Remuneração em 1980	Variação Real do Salário Médio			Variação no Nível de Emprego	Variação da Folha Total de Pagamento
	Ef. Promoção	Ef. Estrutura	Total		
0 → 5	0,9	1,7	2,5	24,9	28,0
5 → 10	0,8	0,8	1,6	19,2	21,1
10 → 20	1,7	(0,4)	1,2	35,4	37,0
+ 20	6,0	(0,3)	5,7	47,0	55,4
Média Geral	1,4	2,8	4,2	25,1	30,4

Deflator: INPC.

comportamento da administração pública direta e autárquica, cujos resultados, pelos motivos já mencionados, não estão incluídos nos últimos quadros e são apresentados isoladamente na tabela 6.

Esse destaque se justifica por dois motivos: em primeiro lugar, porque reúne 20% do emprego no mercado formal urbano; em segundo lugar, porque o crescimento espétacular na absorção de mão-de-obra, principalmente em 1981, faria acreditar que se tratava de uma estratégia anticíclica.

De fato, em 1981, enquanto os demais setores reduziam o número de empregos na proporção de 2,8%, o setor governo gerava 16% a mais de empregos, proporção muito superior à registrada em 1982, ano eleitoral em que reconhecidamente a contratação no setor público fica mais sujeita a pressões políticas.

No período 1980/1982, como foi visto na tabela 5, a inclusão do comportamento do emprego na administração pública altera o nível dos resultados, embora não modifique o perfil.

A tabela 6 mostra, no entanto, que as

variações de salário médio na administração pública são diferentes das que se observa nas demais atividades. Não tanto pelo salário médio geral, cujo crescimento de 4,2% é o menor de todos, mas se situa pouco abaixo da indústria extractiva mineral, por exemplo. Mesmo não considerando o efeito estrutura, isto é, só levando em conta a variação de salários como percebida pelo trabalhador, o resultado na administração pública também encontra semelhança no setor privado: a variação positiva de 1,4% é até superior à verificada nas entidades financeiras onde, na média, o efeito lei anulou o efeito negociação.

O que distingue a evolução dos salários no setor público é o resultado que se observa na faixa da remuneração superior a 20 salários mínimos. Enquanto nos demais setores o pessoal situado nessa faixa perdeu 7,3% de salário real no período, os funcionários públicos dessa faixa de remuneração tiveram seus salários aumentados 6% acima das variações do INPC. Nas demais faixas, os aumentos salariais são substancialmente menores aos pagos nas demais atividades mas exibem perfil semelhante: aumentos decrescentes com o nível de salário.

Quanto aos componentes da variação do salário médio, observa-se que o efeito estrutura explica 2/3 do aumento registrado na faixa 0 → 5 salários mínimos: os empregos criados no período concentraram-se em categorias remuneradas acima da média anterior. Esse efeito explica 1/2 do aumento de salário verificado na faixa de 5 a 10 salários mínimos.

Nas demais faixas, o componente mais importante é o equivalente aos efeitos lei e negociação. A contrapartida desses efeitos, no setor público, é o efeito promoção que se constitui nos benefícios que o funcionário público vai adquirindo ao longo da carreira.

As estimativas apresentadas na tabela 6 mostram que esse efeito é crescente com o nível de salário, sentido exatamente contrário àquele que o próprio governo procura impor ao setor privado através da lei salarial de reajustes regressivos.

Quando ao emprego, pode-se perceber que, embora de forma não muito decidida, houve no setor público intenção de privilegiar a contratação de funcionários de baixa qualificação. Pelo menos na faixa até 5 salários mínimos ela foi proporcionalmente igual à contratação do setor como um todo. Mas o mesmo não aconteceu na faixa seguinte, de 5 a 10 salários mínimos, que cedeu espaço ao emprego de funcionários de salários mais elevados.

O resultado na redistribuição da massa salarial revela praticamente o mesmo perfil verificado no setor privado: em todas as faixas se amplia o valor real da massa de remuneração, mas a expansão é proporcionalmente maior nas faixas mais elevadas. A diferença mais significativa é que no setor público o menor crescimento se verifica na faixa de 5 a 10 salários mínimos ao invés de na faixa de 0 a 5 salários mínimos.

Então, o que se conclui é que nem mesmo o governo conseguiu melhorar a distribuição da massa salarial sob seu con-

trole. Também sujeito ao mercado (na forma de pressões políticas sobre a contratação de mão-de-obra que, no entanto, poderiam ter sido exercidas no sentido de ampliar a participação de trabalhadores de menores recursos) e à rigidez de normas que regulam a evolução dos proventos do funcionalismo público, não logrou obter o resultado que pretendeu ver alcançado no setor privado.

Sumário e Conclusões

O objetivo deste trabalho foi o de avaliar as modificações no nível da massa salarial e na sua distribuição entre faixas de remuneração que possam ser resultantes da forma pela qual os diferentes setores econômicos foram afetados e reagiram à política de ajustamento executada após 1980. Distinguiu-se os movimentos no número de empregos e em sua distribuição por faixas de remuneração, em diferentes setores, bem como os movimentos nos salários individuais resultantes da interação da política salarial e das negociações entre empregados e empregadores. Procurou-se, desse modo, verificar a eficácia de políticas redistributivas, como a salarial que vigorou no período analisado, em épocas de fraca atividade econômica.

Dos resultados obtidos quanto ao nível de emprego é digno de nota a expansão do número de empregados na faixa de remuneração superior a 20 salários mínimos, em proporção maior do que a variação do emprego verificada nas demais faixas. Esse resultado se repete em todos os setores analisados, inclusive na indústria extrativa, de transformação e da construção, nos quais o nível total de emprego diminuiu.

Esses três últimos casos sugerem que os setores que sofreram redução de atividade iniciam o ajuste dispensando pessoal de menor qualificação e salário, mas continuam expandindo o emprego de pessoal mais qualificado enquanto há expectativa de normalização no ritmo de atividade a médio prazo.

VARIAÇÃO DA MASSA SALARIAL

Argumenta-se que esse padrão de ajustamento das empresas deve ter sido reforçado pela lei salarial de reajustes regressivos, que exerce o mesmo efeito de um mecanismo de imposto-subsídio, ou seja, penaliza o empregador por contratar mão-de-obra de remuneração mais baixa e estimula a contratação de mão-de-obra de remuneração mais alta.

Esse é um dos motivos porque não parece adequado avaliar o impacto da lei salarial em questão apenas em termos de seu efeito direto.

Entre 1980 e 1982, dada a distribuição do emprego no mercado de trabalho formal urbano sujeito à lei salarial, os reajustes por ela estabelecidos teriam provocado crescimento da massa salarial de apenas 2,6% acima das variações do INPC.

Mas as negociações coletivas sobre aumentos de salário por conta de ganhos de produtividade, as negociações individuais e a rotatividade resultaram em aumento adicional de 3% na massa salarial. Esse resultado é uma das consequências indiretas da lei salarial; outra consequência indireta é o reforço que ela exerce sobre a modificação na distribuição do emprego por faixa de remuneração, porque sinaliza na mesma direção do ajustamento do emprego em épocas de fraca atividade econômica, conforme a interpretação anteriormente exposta. Parte do aumento de 5,7% da massa salarial atribuída ao efeito de modificação na estrutura de emprego deveria, pois, ser contabilizada à conta da lei de reajustes regressivos.

A resultante final dos efeitos diretos e indiretos da lei salarial, combinada com a mudança na composição do emprego, foi uma variação dos salários médios pagos no mercado formal urbano não-público de 11,3% acima das variações do INPC.

Quanto aos aspectos redistributivos da lei salarial, deve-se considerar que a redução da dispersão de salários que ela pro-

move constitui-se em instrumento da política redistributiva e não em objetivo em si mesmo.

Comparando-se o salário médio das classes abertas (até 1 salário mínimo e mais de 30 salários mínimos) no conjunto das distribuições analisadas, verifica-se que a distância entre os salários menores e maiores aparentemente aumentou entre 1980 e 1982: os salários médios dessas classes eram, respectivamente, 0,8 e 42,7 salários mínimos em 1980, passando a 0,8 e 44,8 salários mínimos em 1982. Mas a dispersão salarial diminuiu: o coeficiente de variação passou de 1,97, em 1980, para 1,48 em 1982.

O efeito emprego, no entanto, mais do que compensou o efeito salário, concentrando a massa salarial nas faixas mais altas de remuneração: entre 1980 e 1982 houve aumento de 9% na massa salarial na faixa de 0 a 5 salários mínimos; de 14,4% na faixa entre 5 e 10 salários mínimos; de 11,6% no intervalo 10 a 20 salários mínimos e aumento de 19,1% na classe de salários maiores do que 20 salários mínimos.

Resultados semelhantes foram observados na administração pública, ainda que este setor não esteja submetido às leis salariais: entre 1980 e 1982 a massa salarial também se concentrou nas faixas de remunerações mais elevadas. Mas, ao contrário dos demais setores, a concentração da massa salarial na administração pública se deveu, além da desigual expansão do emprego, também a ganhos de salário real, no topo da hierarquia do setor, maiores do que nos estratos de menor remuneração.

A evolução dos salários e emprego no mercado de trabalho formal urbano evidencia que a política salarial foi impotente para evitar a concentração da massa salarial, sendo vencida pela atuação do mercado. Fica, no entanto, a indagação sobre o efeito líquido de sua contribuição: teria a política salarial praticada en-

tre 1980 e 1982 amortecido a concentração por ter reduzido a dispersão de salários, ou teria, ao contrário, aumentado a concentração por reforçar a mudança no

perfil de emprego que a menor atividade econômica naturalmente produziria? É a questão que continua em aberto.

Referências Bibliográficas

- ARIDA, Péricio. Reajuste Salarial e Inflação. *Pesquisa e Planejamento Econômico*, 12(2), ago 1982.
- CAMARGO, José M. A Nova Política Salarial, Distribuição de Rendas e Inflação. *Pesquisa e Planejamento Eco-*

- nômico*, 10(3), dez. 1980.
- MACEDO, R. B. M. *Política Salarial e Inflação: a experiência brasileira recente*. IPE/USP, 1981 (Trabalho para Discussão Interna n.º 23).